

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 396 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA -
ESTADO DA BAHIA, PARA OS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio do Prefeito do Município de Quixabeira, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, fica fixado no valor de R\$-10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) e representa o percentual médio de 10%, a ser pago em parcela única.

Parágrafo Único- O valor supracitado representa o teto e obedecerá ao equilíbrio financeiro do exercício respectivo e não sofrerá reajustes anuais.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em 50% do subsídio do Prefeito no valor de R\$-5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago em parcela única.

Parágrafo Único- O valor supracitado representa o teto e obedecerá ao equilíbrio financeiro do exercício respectivo e não sofrerá reajustes anuais.

Artigo 3º – Os subsídios dos secretários Municipal será fixado a partir de 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$-3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago em parcela única.

Parágrafo Único- A revisão geral anual relativamente aos subsídios dos Secretários Municipais observará o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites estabelecidos pela legislação

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo para os exercícios 2021 a 2024.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogam disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA- BA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026
Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com